



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.178/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE "FAE", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com a FAE-FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, inscrita no CGC-MF sob nº 42.531.129/0001-76, conforme Cópia do CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

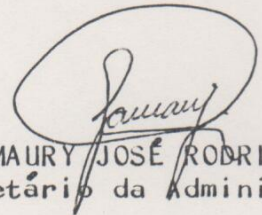
Parágrafo Único - O Convênio de que trata este Artigo, visa a participação do nosso Município na Adesão à Descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de Junho de 1.994.
42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração